

**EDITAL DE APOIO A FESTIVAIS CULTURAIS NO ESTADO DO CEARÁ
(LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios abaixo:

1.1. MÉRITO CULTURAL

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza, relevância e consistência da proposta de projeto: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Conteúdo relevante, fundamentação e consistência;• Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;• Atividade e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
b) Adequação orçamentária e viabilidade da proposta: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados;• Proposta compatível com preços praticados no mercado local;• Plano de Ação que demonstre a viabilidade, de acordo com a proposta apresentada e o valor disponível na categoria.	3	0 a 4	12
c) Grau de pertinência da proposta de projeto com objetivos gerais da política cultural: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Promoção de práticas de desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável, que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade cultural;• Proposta com desconcentração territorial de ações;• Capacidade de impactar o setor de festivais cearense e o desenvolvimento cultural local e regional, parcerias e alianças agregadas.	3	0 a 4	12
d) Acessibilidade da proposta ao público: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Proposta com ações de acessibilidade do conteúdo ou produtos a serem entregues para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;• Proposta com planejamento de sua divulgação, visando	2	0 a 4	08

<p>maior participação do público;</p> <ul style="list-style-type: none"> Realização de ações que permitam maior acesso às pessoas com deficiência aos bens e produtos culturais resultantes. 			
<p>e) Histórico do festival:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Agente cultural apresentou informações e documentos que comprovam experiência para realizar com êxito a proposta; Volume de público, relevância para o circuito e calendário cultural e turístico do Estado; Grau de relevância no estímulo à dinâmica da criação, produção, pesquisa, formação, difusão, circulação e/ou fruição artística; A equipe técnica envolvida no projeto apresenta capacidade e experiência para realizar a proposta comprovando por meio de currículo e documentos. 	2	0 a 4	08
<p>e) Pertinência da contrapartida social:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proposta com ações direcionadas a públicos com vulnerabilidade social e especificidades territoriais; Importância da contrapartida social para os beneficiados – profissionais envolvidos e público-alvo; . 	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	56

1.2. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PONTOS DE BONIFICAÇÃO para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas, com base nos seguintes critérios indutores:

CRITÉRIO/ITEM	PONTO EXTRA
Critério I - Diversidade da Equipe	
a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida na equipe básica.	01
b) Diversidade étnico-racial: povos originários/indígenas, população negra, populações nômades e comunidade cigana, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileira na equipe básica.	01
c) Mulheres na equipe básica.	01
d) LGBTI+ na equipe básica.	01
Critério II - Diversidade da Proposta	

e) Propostas que abordem expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente subalternizados e marginalizados na sociedade. Observação: aplica-se a todas as categorias.	01
g) Projetos voltados prioritariamente para o público da cultura da infância Observação: fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade. Observação: aplica-se a todas as categorias.	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	06

1.3. Em cumprimento ao Art.16, § 1º, inciso III, do Decreto n. 15.525/2023, as pontuações do Critério I - Diversidade da Equipe Básica cumprem mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileiras, pessoas quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência e outros grupos subalternizados e marginalizados na sociedade.

1.4. O cumprimento de ações afirmativas neste critério deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) Item “a”: laudo médico conforme modelo disponibilizado no edital (Anexo 12);
- b) Itens “b”, “c” e “d”: autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus a pontuação (Anexos 10, 11, 13).

1.5. A pontuação máxima no Critério I - Diversidade da Equipe Básica será de 04 (quatro) pontos. Para alcançar 01 (um) ponto em cada critério, a equipe básica deverá ser majoritariamente composta por integrantes que correspondam ao respectivo critério, sendo obrigatório também para a função de direção.

1.6. No que diz respeito ao cumprimento das políticas afirmativas, cada projeto só poderá pontuar uma única vez, independente da efetivação de mais de uma ação.

1.7. A pontuação máxima de cada proposta será de 62 (sessenta e dois) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

1.8. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de 31 (trinta e um) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e de políticas afirmativas previstos.

1.9. A classificação das iniciativas serão por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “b”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “e”. Caso persista o empate, o critério de desempate será o do projeto que não possui outra fonte de incentivo/financiamento e, por fim, caso ainda persista o empate será utilizado a soma do subitem Critério II - Diversidade da Proposta.